



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Contrato nº 203/2022
Processo Administrativo nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022-CPL/SLP

CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA F SOUSA COSTA SERVICOS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355- Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **F SOUSA COSTA SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 36.331.250/0001-51, com sede Avenida Cel. Stanley batista nº 750, Centro, Zé Doca -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO SOUSA COSTA, brasileiro, empresário, portador da carteira** de identidade Nº 0458938420127 SSP/MA CPF Nº 067.006.843-82, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 351.589,12 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenhos para postes com tamanhos variados de 1.40m até 1.60m	UND	119	R\$ 739,45	R\$ 87.994,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



2	Chafariz de luz 3D 2.0m de altura, 3m de largura	UND	1	R\$ 5.495,00	R\$ 5.495,00
3	Papai Noel de moto tamanho de 1,4m por 2.17m	UND	2	R\$ 2.997,50	R\$ 5.995,00
4	Nome FELIZ NATAL 1,0m por 5,35m	UND	2	R\$ 2.997,50	R\$ 5.995,00
5	Caixa de presente 3D Altura: 160m Largura: 140m Comprimento: 130m	UND	1	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00
6	Papai Noel de telhado tamanho de 5,35m x 3m altura	UND	1	R\$ 5.895,00	R\$ 5.895,00
7	Decoração palmeira imperial, com sequencial e mangueira de LEDs com 100mt de comprimento	UND	7	R\$ 1.663,57	R\$ 11.644,99
8	Arvores podadas para rede pisca pisca 320, 9 redes por arvores	UND	58	R\$ 1.146,46	R\$ 66.494,68
9	Leteiro portal 3D 2023, 2.50A x 5.00L x 0,40L	UND	1	R\$ 7.845,00	R\$ 7.845,00
10	Jogo de arvore 3D em ordem crescente de 1.40, 1.60, 1.80 seguindo design das grandes	UND	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
11	Bastão chuva de meteoro p decoração de arvores medida 0,50cm	UND	30	R\$ 119,83	R\$ 3.594,90
12	Presépio a sagrada família, 2.60x3.70	UND	1	R\$ 4.510,00	R\$ 4.510,00
13	Arvore natalina fita espiral na cor vermelha, 14m altura por 6 de largura de base, com 23,348 LEDs pisca na cor vermelha	UND	1	R\$ 58.995,00	R\$ 58.995,00
14	arvore natalina de 8m praça da família com sequencial e mangueira de LED	UND	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
15	Nome BOAS FESTAS com duas taças, praça da família	UND	2	R\$ 2.937,50	R\$ 5.875,00
16	Renas com treno 10m chegando na casa do papai Noel em mangueira neon branca	UND	1	R\$ 8.345,00	R\$ 8.345,00
17	Arvore natalina fita espiral na cor vermelha, 14m altura por 4 de largura de base, com 9,440 LEDs pisca na cor vermelha	UND	1	R\$ 26.195,00	R\$ 26.195,00
18	Nome # ANO NOVO, praça Paruá 4,80x1,20	UND	1	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00
19	Treno de renas 3D com carrinho acolchoado para fotos	UND	1	R\$ 17.245,00	R\$ 17.245,00
20	Casa do papai Noel com banco para foto	UND	1	R\$ 8.695,00	R\$ 8.695,00
21	Luas e bolas natalinas 3D para arvores grande 0,50m	UND	20	R\$ 419,75	R\$ 8.395,00
TOTAL					R\$ 351.589,12

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.13.392.0028	Desenvolvimento Cultural
02.21.13.392.0028.2133.0000	Realização E Incentivo As Manifestações Culturais



3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
--------------	-----------------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, exceto com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 2314-0, Conta Corrente nº 56331-5.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06




A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

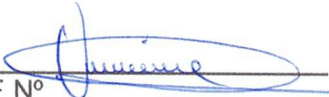
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.


SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 16 de novembro de 2022.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2022
CONTRATANTE


FRANCISCO SOUSA COSTA
F SOUSA COSTA SERVICOS
CNPJ nº 36.331.250/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº _____
025.532.473-69


CPF Nº 066255663-84

especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa vencedora do certame TP nº 009/2022. Rosário/MA, 10 de novembro de 2022. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 21365e2946a74403b88a301e136d8c02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 02/12/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é **Registro de prego para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração e prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e design de interiores na modalidade Êxito de Proposta de Crédito, necessários à consecução de serviços e obras demandados pelo município de Santa Luzia do Paruá - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 02/12/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de novembro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bff71ea8e1c1b06927b3a7123fd53f39

PORTARIA Nº 120/2022-GP DISPÕE SOBRE ESTORNO DE VALORES

PORTARIA Nº 120/2022-GP

"DISPÕE SOBRE ESTORNO DE VALORES ACERCA DE DESCONTOS EM SALÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado em 06 de janeiro de 2022, apresentado pelo servidor Wyllyam Pinheiro Rodrigues, requerendo estorno; de valores descontados de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em folha de pagamento considerando o mês de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedido em 17 de outubro de 2022 pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela **VIABILIDADE** do estorno de valores;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 17, VII previsto em Lei Municipal nº 382/2014, e os dispositivos contidos na nova lei;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 380.500.052-91, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, desde o ano de 1993, atualmente exercendo cargo de função gratificada de Assessor Especial -, lotado no Gabinete do Prefeito, **concedendo-lhe estorno referente a descontos maior do salário, conforme requerido.**

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, para dar ciência ao servidor da presente Portaria, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 203/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **F SOUSA COSTA SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **36.331.250/0001-51. OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 351.589,12 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/11/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **FRANCISCO SOUSA COSTA**, (Contratado) - **F SOUSA COSTA SERVICOS**. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de novembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.